Parecer de órgão técnico da administração pública

Secretaria da Educação, Cultura e Turismo e

Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Da análise do projeto apresentado pela ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS, Lei Municipal 2.172, de 22 de agosto de 2024, bem como de sua documentação, para celebração de parceria visando a viabilizar bolsas de estudos para a denominada Escola Família Agrícola, ação de cunho educacional e econômico, pelo que declaro expressamente que todas as alíneas do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 2014, foram analisadas e devidamente atendidas, pelo que nos manifestamos favoravelmente a celebração do contrato.

Sinimbu, 26 de agosto de 2024.

ANI CRISTINA VOGT STAUB

Coordenadora Pedagógica

ERANI ELISEU SCHULTZ

Técnico Agrícola